



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



CONTRATO N° 217/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018.009230

CONTRATO, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI/TO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI/TO E ROMILDO SANTOS BARBOSA, PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ n° 17.590.843/0001-98, com sede na Av. Antônio Nunes da Silva, n° 2195, Parque das Acácias, Gurupi - TO, CEP 77.425-500, neste ato representado por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal n° 0894/2016, de 22 de dezembro de 2016, Sr. **Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF n°387.347.881-15 e do RG n° 1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, n° 55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO. Telefone: (63) 3315-0063.

CONTRATADO (A): **ROMILDO SANTOS BARBOSA**, brasileiro, solteiro, advogado/examinador de trânsito, portador do CPF n° 899.918.181-20 e do RG n° 325.005 2° via SSP-TO, OAB/TO 5651, residente e domiciliado Rua 15, Lt. 11, Qd. 92, n° 681, Setor Waldir Lins, Gurupi/TO, CEP: 77423-230, telefone: (63) 9.8143-0252, e-mail: romiloadvocacia@hotmail.com

As Partes acima identificadas, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°006/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018.009230, tem entre si justo e acertado o presente Instrumento de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre do Ato de Ratificação do procedimento Administrativo do Chamamento Público n° 006/2018, por parte do Secretário Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, nomeado pelo Decreto Municipal n° 0894, de 22 de dezembro de 2016, conforme Termo de Homologação do Processo emitido em 06/12/2018, tudo constante no Processo Administrativo n° 2018.009230, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES ESPECIALIZADOS EM EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO.

1.2. Além de atender à exigência legal oriunda da Portaria n° 94/17 do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) e a RESOLUÇÃO N° 638/2016, é importante destacar que a Capacitação dos Agentes de Trânsito é primordial para a execução das atividades pertinente à fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito e/ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito. Vejamos alguns dos principais objetivos:

- a) Capacitar os Agentes de Trânsito para atuar e desempenhar sua função como autoridade de trânsito;
- b) Aperfeiçoar o desempenho profissional dos participantes a partir do desenvolvimento e habilidades comportamentais adequadas;
- c) Incitar o desenvolvimento ético profissional dos participantes, através da reflexão dos valores individuais, do grupo e da instituição;
- d) E ainda, quais medidas devem ser tomadas nas operações de fiscalização de trânsito.

Contrato n° 217/2018 - Chamamento Público n° 006/2018

Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança
Rua 07, Quadra 08, Lote 01 a 19, Trevo Oeste, Gurupi/TO.
Telefone: (63) 3315-0076/0079



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Folhas 463
P. M. G.
n.º

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS TOTAIS DO OBJETO

2.1. O quadro abaixo ilustra o funcionamento do curso e sua respectiva carga horária em cada módulo:

Item	Código	Módulo	Conteúdo	Carga Horária	Escolaridade	Público Alvo
1	40401	MÓDULO I Legislação de Trânsito	- Conceitos e Definições; - Normas de Circulação e Conduta - Sistema Nacional de Trânsito; - Medidas Administrativas e Penalidades; - Dados a serem observados na CNH e CLA; - Veículos; - Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito.	40 horas	Nível Superior, comprovação de atuação área de Trânsito.	Agentes de Trânsito
2	41215	MÓDULO II Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito	- Conceito de Mobilidade e Circulação; - Elementos da Engenharia de Tráfego; - Sinalização Viária (vertical horizontal e semafórica etc.); - Fiscalização Eletrônica	20 horas	Nível Superior com comprovação de cursos na área	Agentes de Trânsito
3	41216	MÓDULO III Legislação de Trânsito Aplicada	- Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito	48 horas	Nível Superior, comprovação de atuação área de trânsito.	Agentes de Trânsito
4	41217	MÓDULO IV Ética e Cidadania	- Conceitos e Definições - Ética geral - Ética profissional - Cidadania e trânsito	08 horas	Nível Superior	Agentes de Trânsito
5	41218	MÓDULO V Psicologia Aplicada	- Conceitos e Definições; - Comunicação interpessoal; - Administração de conflitos; - Diferenças individuais; - Assertividade	12 horas	Nível superior com habilitação Psicologia	Agentes de Trânsito
6	41219	MÓDULO VI O Papel Educador do Agente	- Conceitos e Definições - O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB) - O auto de infração como ato vinculado	08 horas	Nível superior com comprovação de cursos na área	Agentes de Trânsito
7	41220	MÓDULO VII Língua Portuguesa	- Noções Básicas de Comunicação: - Oral - Escrita	08 horas	Nível superior	Agentes de Trânsito
8	41221	MÓDULO VIII Operação e Fiscalização de Trânsito	- Conceitos e Definições - Técnicas de Abordagem; - Operação; - Fiscalização; - Integração com a engenharia de tráfego.	16 horas	Nível superior com comprovação de cursos na área	Agentes de Trânsito
9	41222	MÓDULO IX Prática Operacional	- Técnicas de Abordagem; - Prática de Fiscalização; - Prática de Operação	40 horas	Nível superior com comprovação de cursos na área	Agentes de Trânsito
Total				200 horas		

2.2. O Contratado ficará responsável por ministrar o **Módulo IV- Ética e Cidadania**, previsto no item 04 da tabela acima.

Contrato nº 217/2018 - Chamamento Público nº 006/2018

Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança
Rua 07, Quadra 08, Lote 01 a 19, Trevo Oeste, Gurupi/TO.
Telefone: (63) 3315-0076/0079



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Duração do Curso

- a) A execução do Curso será conforme necessidade, após a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- b) O curso deve conter carga horária de 200 horas/aula;
- c) O curso deverá ser ministrado de segunda-feira a sexta-feira no período matutino das 08h às 11:35h, no período vespertino das 14h às 17:35h, com o intervalo de 15 (quinze) minutos.

3.1.1. Quando solicitado, o profissional contratado deverá iniciar a execução do curso (módulo (s) para o (s) qual (is) foi contratado) de formação de agentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

3.2. Local do Curso

3.2.1. O curso deverá ser ministrado no Município de Gurupi/TO, na sede da Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança, localizado na Rua 07, Quadra 08, Lote 01 a 19, Trevo Oeste, Gurupi/TO, telefone: (063) 3315-0076/0079;

3.3. O prazo máximo para a conclusão do curso é de no máximo 44 (quarenta e quatro) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, emitido pela Contratante.

3.4. Certificados

3.4.1. Os certificados dos participantes serão emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura/Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança, com a assinatura dos profissionais que ministrarão o curso juntamente com o gestor da pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura será reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designado.

4.2. Para a fiscalização do contrato a ser firmado fica designada a Servidora Sr.^a **Cristina Abreu de Jesus Carvalho**, e-mail: dmts@gurupi.to.gov.br, telefone: (63) 3315-0076, (63) 9.8457-6449, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Se constatada pela fiscalização que o serviço está sendo executado de forma indevida, ou até mesmo que não esteja sendo executado conforme o que foi previamente estabelecido, poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que os prestadores dos serviços estejam sujeitos.

4.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade dos (as) Contratados (as), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente do Contratado, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Prestador de Serviço, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

5.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado no Credenciamento.

5.3. O Contratado deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Contratado deverá conter, em local de fácil visualização, Nº do Processo Administrativo, Nº do Chamamento Público, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- 5.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 5.6. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal: a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme o caso.
- 5.7. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA poderá sustar/ reter, o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 5.7.1. Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;
- 5.7.2. Débito da CONTRATADA, proveniente da execução de contrato(s);
- 5.7.3. Não cumprimento da obrigação, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Secretaria Municipal da Infraestrutura/Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança, além das obrigações contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, das cabíveis por determinação legal, obriga-se a:
- Publicar a lista dos credenciados no site Oficial da Prefeitura;
 - Publicar o extrato do contrato e dos aditamentos na imprensa oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
 - Transmitir à pessoa Contratada as informações necessárias à prestação do serviço;
 - Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, objeto do presente Termo, com competência para atestar o efetivo serviço, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - Efetuar, nos prazos previstos neste Termo, o pagamento devido à Contratada oriundos do serviço prestado;
 - Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
 - Emissão do certificado de conclusão do curso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O Contratado, além das obrigações contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, das cabíveis por determinação legal, obriga-se a:
- O Contratado deverá possuir conhecimentos específicos na área de atuação;
 - O Contratado deverá ter disponibilidade de horário para ministrar o curso conforme distribuição realizada pela Contratante;

Contrato nº 217/2018 - Chamamento Público nº 006/2018



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- c) Juntar a Nota Fiscal a correspondente Ordem de Serviço;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, apresentando documentação revalidada se no curso do contrato algum documento perder a validade;
- e) Tomar conhecimento prévio e concordar com a forma de execução do serviço estabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura/Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança;
- f) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;
- g) Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93;
- h) Não transferir a outrem as obrigações assumidas;
- i) Zelar pela boa e eficiente execução do serviço.

8.2. É vedado ao (a) Contratado (a) paralisar a execução do objeto do Contrato, sem aviso prévio e dentro do prazo pré-estabelecido.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

9.1. Ao Contratado será pago o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme detalhado abaixo:

Nº	CÓDIGO	MÓDULO	CONTEÚDO	UNIDADE DE MEDIDA	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	41217	MÓDULO IV Ética e Cidadania	-Conceitos e Definições -Ética geral -Ética profissional -Cidadania e trânsito	HR	08 horas	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Ao Contratado poderá (ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) legais cabíveis, além das responsabilidades por perdas e danos, observando-se rigorosamente as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital do Chamamento Público nº 006/2018, sujeitando-se ainda às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da Contratação correrão à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária:

Ação: MANUT. DO DEPTO DE TRÂNSITO - DMT

Dotação: 20.2013.26.125.0672.2010

Elemento de Despesa: 3.3.90.36

Fonte: 0010

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

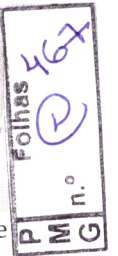
12.1. Dar-se-á rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato será amigável quando o Contratado, justificadamente, informar com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes do início da execução do serviço, à Contratante que pretende desistir de realizar a oficina para a qual foi contratado.

12.3. Caso o Contratado não cumpra o prazo estipulado no item anterior, deverá executar integralmente a Oficina para a qual foi inscrito, conforme Contrato devidamente firmado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis ali previstas.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Edital de Chamamento Público nº 006/2018 e seus demais anexos é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

13.2. O valor dos serviços não sofrerá reajuste pelo período de vigência deste instrumento, ficando, portanto vedado o pagamento de qualquer sobretaxa com relação aos valores ou do comprometimento a terceiros da atribuição de proceder ao Contrato e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestado.

13.3. O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à CONTRATADA.

13.4. As partes elegem o Foro da Comarca de Gurupi- TO, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

GURUPI- TO, 12 de dezembro de 2018


SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Contratante


ROMILDO SANTOS BARBOSA
Contratado

Testemunhas:

1 Edney P. da S. Neto

CPF 009.421.803-35

2 Elidione Aquino Souza

CPF 030.678.171-92



**AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2018/FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO aos interessados, que realizará o CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA. O credenciamento será realizado a partir do dia 21/12/2018 até findar a sua vigência, que será de 02 (dois) anos. O recebimento dos envelopes será na sala de Licitações, localizada na Rua 7 de Setembro, S/Nº Centro - Alvorada/TO, das 08:00 às 12:00 e das 14:00h às 18:00hs (horário local). Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes à matéria e atualizações. O Edital e anexos serão disponibilizados das 08h00min às 18h00min junto à CPL, e/ou via e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com, fone: (63) 3353-2482.

ALVORADA/TO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2018.

BEATRIZ RODRIGUES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitações

ARAGUACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO, através da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, torna público que fará realizar a seguinte licitação na sala de reuniões da CPL, situada na Praça Gentil Veras, nº 380, Centro, Araguacema - TO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, dia 28 de Dezembro de 2018 às 08h00min, tipo Menor Preço por Lote, Visando a contratação de serviços técnicos especializados de forma contínua de assessoria e consultoria em área orçamentária, financeira e patrimonial para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Araguacema - TO, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. DISPONÍVEIS NO SITE: www.araguacema.to.gov.br/ ou junto a CPL, das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, Tel: (63) 3472-1315.

Rafael Nogueira Leite
Pregoeiro

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

O Município de Divinópolis do Tocantins-TO, através do Fundo Municipal de Saúde, atendendo ao princípio da publicidade e baseando se no art. 25 Inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, por intermédio da Comissão de Licitações do município de Divinópolis do Tocantins - TO, convida Pessoas Físicas ou Jurídicas, visando a possível contratação de profissionais da saúde, nas datas e horários a seguir, estando o edital disponível no endereço: www.divinopolis.to.gov.br assim como na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, endereço Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, centro, Divinópolis do Tocantins-TO. Fone: (63) 3531-1320.

CREDENCIAMENTO 001/2018 - Abertura: de 26 de dezembro de 18 a 04 de janeiro de 2019, das 07:00hs às 13:00hs. OBJETO: Credenciamento, visando a possível contratação de profissionais da saúde, destinado a oferecer prestação de serviços na área da saúde, através de profissionais técnicos para atender a população usuária dos SUS - Sistema Único de Saúde do Município, no exercício de 2019.

Divinópolis do Tocantins - TO, 10 de Dezembro de 2018.

Marcelo de Araujo Custódio
Presidente da Comissão de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Divinópolis do Tocantins atendendo ao princípio da publicidade torna público que realizará a licitação abaixo discriminada, na modalidade pregão presencial nas datas e horários a seguir, estando o edital disponível no endereço eletrônico www.divinopolis.to.gov.br assim como na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, endereço Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, Centro, Divinópolis do Tocantins - TO, fone: (63) 3531-1177.

PREGÃO PRESENCIAL 037/2018 - Abertura: 27 de dezembro de 2018 às 08:00hs, visando à aquisição Medicamento, Material Hospitalar e Material de Laboratório, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis do Tocantins - TO, no exercício de 2019.

Divinópolis do Tocantins - TO, 10 de Dezembro de 2018.

Manoel de S. Lima
Pregoeiro

GURUPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2018

Processo: Nº 2018.009495. Tomada de Preços nº 007/2018 - Retificada. Partes: Município de Gurupi, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e FATOR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 20.331.331/0001-11. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM - REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº: 789674/2013/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 1008013-19/2013. Assinatura: 12/12/2018. Vigência: 210 dias corridos a partir da sua assinatura. Valor Global de R\$ 1.646.983,27. Dotação: 20.2013.26.782.0669.1207. Gurupi - TO, 12/12/2018.

Gerson José de Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO DE CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018
Processo Administrativo nº 2018.009230**

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. OBJETO: Credenciamento de Professores Especializados em Educação no Trânsito.

Contrato nº 212/2018. Contratado: ADRIANNA CRYSTINA DAMAS DE OLIVEIRA COSTA, CNPJ Nº 014.534.771-01. Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Contrato nº 213/2018. Contratado: CLÁUDIO BRAGA PINTO, CNPJ Nº 475.263.863-00. Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Contrato nº 214/2018. Contratado: GERALDO MAGELA AZEVEDO SILVA JÚNIOR, CPF Nº 003.491.335-14. Valor: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Contrato nº 215/2018. Contratado: GLEDSON DIÓRGENES SANTOS CASTRO, CPF Nº 013.841.645-10. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Contrato nº 216/2018. Contratado: LÉIA MASCARENHAS DE ARAÚJO CAMPOS, CPF Nº 856.013.141-87. Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Contrato nº 217/2018. Contratado: ROMILDO SANTOS BARBOSA, CPF Nº 899.918.181-20. Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Data de assinatura: 12/12/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



FOLHA 169
P. M. n.º

RESUMO DO CONTRATO N° 217/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018.009230

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
EM 13/12/2018
Interventor

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADO (A): ROMILDO SANTOS BARBOSA, CPF N° 899.918.181-20

1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES ESPECIALIZADOS EM EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO.

1.1. O(a) Contratado(a) irá ministrar o (s) seguinte (s) módulo (s):

ITEM	CÓDIGO	MÓDULO
4	41217	MÓDULO IV - Ética e Cidadania

2. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até a data de adimplimento do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2018.

3. **DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** O curso deverá ser ministrado no Município de Gurupi/TO, na sede da Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança, localizado na Rua 07, Qd. 08, Lote 01 a 19, Trevo Oeste, telefone: 63 3315-0076/0079.

3.1. A execução do curso será conforme necessidade, após a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente do contratado, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Prestador de Serviço, e será efetuado em até 30 (cinco) dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

5. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

6. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** aos 12 dias do mês de dezembro de 2018.

7. **DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da Contratação correrão à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária:

Ação: MANUT. DO DEPTO DE TRÂNSITO - DMT

Dotação: 20.2013.26.125.0672.2010

Elemento de Despesa: 3.3.90.36

Fonte: 0010

9. PUBLICIDADE DO CONTRATO:

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição n° 5.257, Ano XXX, pág. 41, dia 13/12/2018;
- Íntegra do contrato: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO: <http://www.gurupi.to.gov.br/?page=licitacoes&IdMenu=22&IdSubmenu=170#listagem>

Gurupi - TO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.

Gerson José de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Decreto nº0894/2016

Resumo do Contrato nº 214/2018 / Chamamento Público N° 006/2018